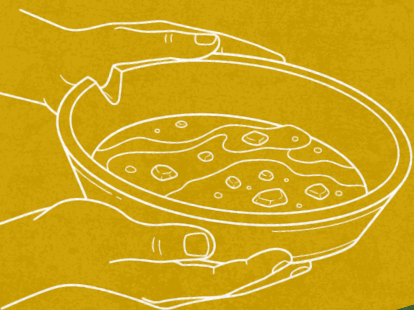




NOVO ACORDO JUDICIAL DA BACIA DO RIO DOCE

Documento em versão resumida, com linguagem simples

ANEXO 3 POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS



CARTILHA N° 03 - MARÇO 2026



ANEXO 3

POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

O QUE É O ANEXO 3?

O Anexo 3 fala sobre **como serão reparados os danos coletivos** causados pelo rompimento da Barragem de Fundão. Este anexo trata apenas de grupos específicos.

Ele vale para:

- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- povos e comunidades tradicionais.

Aqui entram as famílias de faiscadores tradicionais de:

- Rio Doce;
- Santa Cruz do Escalvado;
- Comunidade de Chopotó (Ponte Nova)



QUANTO DINHEIRO ESTÁ PREVISTO NO ANEXO 3?

O Anexo 3 prevê um total de **R\$8 bilhões** para 9 grupos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. O acordo define como esse valor será dividido. O dinheiro será usado assim:

R\$ 6,9 BILHÕES

Para reparar completamente os danos coletivos, incluindo os danos morais coletivos.

R\$ 804 MILHÕES

Para realizar estudos, diagnósticos, consulta às comunidades e acompanhamento das ações;

R\$ 198 MILHÕES

Para custear as Assessorias Técnicas Independentes (ATI) dos povos tradicionais.

QUANTO É DESTINADO AOS FAISCADORES?

As comunidades de faiscadores tradicionais de Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e Chopotó terão direito a um total de



R\$ 886 MILHÕES E 860 MIL

O acordo prevê a divisão deste valor em:

- **R\$107,1 MILHÕES - AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE/ASE) E VERBA COMPLEMENTAR**
- **R\$351 MILHÕES - AÇÕES E MEDIDAS ESTRUTURANTES**
- **R\$428,6 MILHÕES - VERBA DE APOIO FAMILIAR**

O QUE É VERBA COMPLEMENTAR?

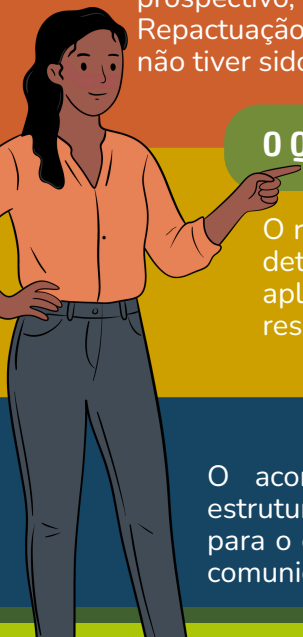
É um pagamento que vai continuar após o fim do AFE prospectivo, que é pago desde a homologação do Acordo de Repactuação até março de 2026. Se, até lá, a Consulta ainda não tiver sido concluída, passa a valer a verba complementar.

O QUE É “VERBA DE APOIO FAMILIAR”?

O recurso não vai direto para cada pessoa. O Acordo não detalha o que é essa verba nem como ela deve ser aplicada. A forma de uso dessa verba pode depender do resultado da Consulta Prévia, Livre e Informada.

O QUE SÃO MEDIDAS ESTRUTURANTES?

O acordo não explica em detalhe o que são medidas estruturantes. De uma forma geral, elas devem criar condições para o desenvolvimento do território e da melhoria da vida nas comunidades, como obras de interesse coletivo.



DIREITO À CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA (CLPI)

As comunidades tradicionais são consultadas e têm o direito de decidir livremente sem sofrer qualquer tipo de pressão. Desta forma, eles poderão tomar uma decisão mais acertada sobre a aplicação dos recursos do Anexo 3.

Os povos tradicionais atendidos pelo **Anexo 3** devem ter acesso a todos os estudos, mesmo os que ainda não terminaram. No caso das comunidades tradicionais falcadoras, os estudos e diagnósticos ainda não foram finalizados. **Essa consulta é garantida por uma lei internacional (Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT).**

A consulta é feita pelo Governo Federal. O responsável é o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).



O PRAZO PARA ESSA CONSULTA É DE ATÉ 18 MESES APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, OU SEJA, VENCE EM 06/05/2026

O QUE SERÁ DECIDIDO NA CONSULTA?

As comunidades vão responder, coletivamente, a duas perguntas principais:

Se aceitam ou não o valor total de **R\$ 886.860.000,00**

Se aceitam que a gestão do dinheiro seja compartilhada entre a comunidade e o poder público.



A consulta deve acontecer **sem pressão** e com acesso a todos os estudos necessários.



DURANTE A CONSULTA, AS FAMÍLIAS TÊM DIREITO A RECEBER O AFE E UMA CESTA BÁSICA MENSAL

AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

QUEM TEM DIREITO?

- Uma pessoa titular por família
- Pode incluir dependentes

VALOR:

- 1 salário mínimo por família
- + 20% do salário mínimo por dependente

EXEMPLO:

1 FAMÍLIA COM 4 DEPENDENTES = 1 SALÁRIO MÍNIMO + 4 VEZES 20%

COMO SERÁ PAGO?

- Em 3 parcelas iguais
- Dentro de 18 meses após a homologação do acordo



- O valor é calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos/DIEESE).
- A definição da cesta básica está na cláusula 9 do 10º parágrafo do Anexo 3.

E COMO FICA A QUESTÃO DA CESTA BÁSICA NO AFE ANTERIOR E NO AFE RETROATIVO?



Com o Acordo de Repactuação foi instituído o pagamento de AFE aos elegíveis, que ficou conhecido no território como "AFE prospectivo".

Neste **AFE prospectivo**, o valor da cesta básica está incluído, assim como acontecia antes do novo Acordo. O AFE prospectivo continua sendo pago durante o processo de Consulta Prévia. Depois de março de 2026, está prevista a "verba complementar mensal", que será paga até a conclusão da Consulta.

Já no cálculo do **AFE retroativo** não foi incluído o valor da cesta básica, porque o próprio Acordo não fala sobre incluir esse valor.



Atenção: esse pagamento vai até março de 2026. Porém, se a consulta passar desse prazo, a comunidade receberá uma verba mensal complementar, até o fim da consulta.

O ACORDO TAMBÉM DEFINE QUEM NÃO PODE RECEBER O AFE

- Menores de **16 anos completos na data do rompimento**;
- Pessoas que **assinaram o termo de quitação no NOVEL**;
- Pessoas que entraram com processos na Justiça pedindo indenização pelos danos do rompimento, e esses processos já foram totalmente julgados, com decisão final que não pode mais ser contestada, seja ganhando ou perdendo a ação.

QUEM SERÁ CONSULTADO?

Não está definido previamente. Isso será decidido durante o próprio processo de consulta, junto às comunidades.

E QUAL SERÁ A FORMA DE GESTÃO DESSE RECURSO?

A forma de gestão será escolhida pelas próprias comunidades, por meio do processo de consulta, respeitando sua organização, cultura e modo de decidir.

SE A COMUNIDADE ACEITAR OS TERMOS DO ANEXO 3:

- A comunidade só vai receber o AFE até março de 2026;
- A comunidade declara que recebeu todas as informações necessárias;
- A comunidade abre mão de novas cobranças por danos coletivos, danos morais coletivos e auxílio financeiro, no Brasil ou fora dele;
- Só ficam fora dessa quitação danos futuros, que ainda não são conhecidos.

Isso será formalizado com a assinatura de um **Termo de Transação e Quitação**. É importante saber que os termos dessa quitação não estão especificados no Acordo.

COMO SERÁ A ASSINATURA DO TERMO DE QUITAÇÃO



Não consta especificamente no Acordo, pois a quitação não é automática. Ela ocorre depois da execução das medidas previstas no Anexo 3. Por isso a assinatura é acompanhada pela justiça. Importante: os danos futuros ou desconhecidos ainda podem ser reparados.



ACOMPANHE A EXECUÇÃO DO ACORDO PELA INTERNET



PORTAL ÚNICO REPARAÇÃO RIO DOCE:

portalunicoriodoce.es.gov.br/pt-br



GOVERNO DE MINAS - RIO DOCE:

mg.gov.br/riodoce



BNDDES FUNDO RIO DOCE:

bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/fundos-governamentais/fundo-rio-doce

DÚVIDAS SOBRE ESTA CARTILHA ENVIE MENSAGEM PARA:

 **(31) 99942-6173**



OU PROCURE NOSSOS ESCRITÓRIOS:

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ DO ESCALVADO (NOVA SOBERBO)

Rua Bahia, 57, Nova Soberbo
Santa Cruz do Escalvado-MG
CEP: 35387-000

ESCRITÓRIO RIO DOCE

Rua Augusto Pereira Gomes, 23, Centro
Rio Doce-MG
CEP: 35442-000




 centrorosafortini.com.br

 [@centrorosafortini](https://www.instagram.com/centrorosafortini)

 [Centro Rosa Fortini](https://www.facebook.com/CentroRosaFortini)

 [centrorosafortini](https://www.soundcloud.com/centrorosafortini)

 [@centrorosafortini](https://www.youtube.com/centrorosafortini)

MATERIAL PRODUZIDO PELA ACESSORIA TÉCNICA CENTRO ROSA FORTINI